

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

O **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí**, doravante **Consórcio PCJ**, realiza o presente processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura jornalística à Gerência de Comunicação e Sensibilização, no estande do Consórcio PCJ, durante o 8º Fórum Mundial da Água, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta corrente nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

Face ao exposto, o Consórcio PCJ torna público, para ciência de todos os interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Silmara Santos Nonato, designada pela **Portaria nº 02/2018** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes contendo proposta e documentação ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2018, às 10s** (horário de Brasília), no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, localizado na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, no município de Americana/SP.

Também é parte integrante deste Edital: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Briefing do Evento; Anexo III - Planilha de Proposta Comercial; Anexo IV - Declaração que está apta a cumprir os requisitos de habilitação; Anexo V - Declaração do não enquadramento nas vedações da Lei Complementar n.º 123/2006; Anexo VI - Minuta de contrato e Anexo VII - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura jornalística à Gerência de Comunicação e Sensibilização, no estande do Consórcio PCJ, durante o 8º Fórum Mundial da Água, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta corrente nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

2.1.1. Os serviços compreenderão as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), que instrui o presente Edital, bem como deverão estar em concordância e atender ao Manual do Expositor, que pode ser acessado pelo seguinte endereço: <http://www.worldwaterforum8.org/pt-br/download-de-documentos>.

2.2. Do prazo e forma de pagamento:

2.2.1 - O prazo de execução do objeto contratual total, será de até 60 (sessenta) dias corridos, levando-se em consideração as datas a serem observadas no Manual do Expositor e, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, com a conclusão integral após o encerramento do evento, designado para ocorrer entre os dias 17 a 23 de março.

2.2.2 - O pagamento será feito em depósito bancário ou pagamento de boleto, como fixado no Termo de Referência (Anexo I), ao final da conclusão dos serviços e aprovação dos mesmos, mediante a entrega da respectiva nota fiscal dos serviços contratados pela empresa licitante.

2.2.3 - Os serviços serão de **Execução Indireta** e sob o regime de **Empreitada por preço global**, e serão realizados através de ordem de serviço emitida pelo **Consórcio PCJ**.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar os dois envelopes fechados indicando, de forma respectiva, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa número do pregão, nome da empresa, local, data e hora do certame, a saber:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 03/2018

Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 03/2018
--

3.2. – Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a data estabelecida no item 1.

3.3. – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio PCJ.

3.4. - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

3.5. - Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isolada, como única responsável pelo objeto desta licitação.

3.6. - O Consórcio PCJ designará funcionário do Departamento de Comunicação para fiscalizar os serviços realizados, sendo que, deverá anotar as ocorrências relacionadas com o objeto do **PREGÃO**, inclusive determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.7. - Os serviços ora licitados, serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus ao Consórcio, das partes julgadas insatisfatórias.

3.8. - Também **é condição obrigatória para a participação no certame** que a empresa que se consagre vencedora da licitação, providencie até a data do início do evento, o credenciamento de seus profissionais junto à Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB) ou empresa por ela indicada e habilitada para tal fim pelo Conselho Mundial da Água para organização do evento e da 8ª edição do Fórum Mundial, em atendimento às exigências constantes do Manual do Expositor.

4 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4. - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento também deverão apresentar a declaração acima (ANEXO IV) juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.2 e seguintes (etapa de lances).

5 – DA PROPOSTA

5.1. – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentando devendo estar em conformidade com as descritas no Anexo IV deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

5.2. – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

- c) que a licitante se compromete cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados do término da sessão.

5.3. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, com a Declaração constante do Anexo IV, preenchida fora do envelope 1 (PROPOSTA). Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO** e conter externamente as indicações de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2. – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. – Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.9. – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

6.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

6.14. – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15. – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16. – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. – A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 dias da abertura dos envelopes;

c). Certidão ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto;

d). Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

f). Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

g). Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor;

h). Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

i). Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

j). Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

l). Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já tenha executado o objeto pertinente com o da presente licitação. O atestado deverá demonstrar os serviços realizados (anexar CD ou link da produção), citar os prazos de execução, bem como a identificação de quem assinou;

m). Indicação do jornalista responsável pelas atividades, devendo apresentar diploma, registro no MTB, e currículo com os respectivos certificados de cursos;

n). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (modelo em anexo – ANEXO VII);

o). Declaração de que caso sagre-se vencedora da licitação providenciará o credenciamento do Jornalista responsável pelas atividades e de todos os membros da equipe de apoio, junto à

Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB) ou empresa por ela indicada e habilitada para tal fim, credenciada pelo Conselho Mundial da Água para organização do evento e da 8ª edição do Fórum Mundial, em atendimento às exigências constantes do Manual do Expositor;

OBS.: 1. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2. - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.3. - Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente poderão ser apresentados em seus originais e serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.4. - Em todas as hipóteses referidas no item 7.1, não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4.1. - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4.2. - Aplicam-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, conforme exigências deste edital.

8.2. - Para o presente Pregão o valor máximo do objeto, será o limite orçamentário previsto pelo Consórcio PCJ no Termo de Referência (Anexo I), sendo que, existirá desclassificação por preços superiores a essa dotação e disponibilidade orçamentária.

9. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

9.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo V);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei

Complementar 123/2006, com data de expedição não superior à 03 (três) meses, conforme inciso 4.1.3.

9.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. (art. 11, caput do Decreto nº 6.204/2007).

9.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento (parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007).

9.3. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço (art. 5º, § 2º do Decreto nº 6.204/2007).

9.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, § 3º do Decreto 6.204/2007);

9.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a). ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, §4º, inciso I do Decreto nº 6.204/2007);

b). na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.204/2007);

9.3.4. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

9.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

10.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro de Referência em Gestão dos Recursos Hídricos, sede da entidade, em Americana/SP.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato.

11.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar a ordem de serviço ou confirmar seu recebimento via e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital e convocação da segunda colocada no certame e, sucessivamente as demais classificadas.

11.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e descredenciada no cadastro do Consórcio PCJ, pelo prazo de 05 (anos), sem prejuízo das demais sanções na legislação.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

12.2.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

12.2.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

131. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Consórcio PCJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

14.2. O Consórcio PCJ, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio PCJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da

licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente do Consórcio PCJ.

14.7. É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

14.8. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

14.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.12. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

14.13. O Edital encontra-se disponível no setor de Compras e Licitações, situada à Avenida São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, Cep.: 13470-310, em dias úteis, no horário de 9:00 ao 12:00 e da 13:30 as 17:00 horas.

14.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Pregoeira, ou protocolado junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço supra informado, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

14.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

14.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Americana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Americana, 29 de janeiro de 2018.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

Presidente do Consórcio PCJ

Manifestação nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93:

De acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, COM PESSOAL DE APOIO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEOS E OUTROS MATERIAIS AO CONSÓRCIO PCJ DURANTE TODO O 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Consórcio PCJ) é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a Gestão dos Recursos Hídricos e a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência.

A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais, sendo que o poder de decisão cabe ao Conselho de Consorciados.

A finalidade da entidade é contribuir para a implantação de uma gestão descentralizada dos recursos hídricos e desenvolver, em parcerias com entidades, públicas e privadas, projetos e ações práticas que visam a recuperação e preservação dos rios das bacias PCJ, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

O Consórcio PCJ participou da criação dos Comitês das Bacias, em nível estadual e federal, dos quais a entidade faz parte no segmento da Sociedade Civil. A entidade fornece apoio técnico, legal e institucional, e auxilia seus membros para intervir e participar junto aos Comitês e demais colegiados dos sistemas de gestão dos recursos hídricos, de âmbito nacional e estadual.

Devido à sua relevância regional e atuação pioneira, o Consórcio PCJ representa o seu segmento no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e é membro fundador das Redes Brasil e Latino Americana de Organismos de Bacias (REBOB e RELOB). Desde 2009, a entidade passou a fazer parte também da Rede Internacional de Organismos de Bacias (RIOB), sendo convidada a compor o Conselho Mundial da Água (World Water Council – WWC).

O Conselho Mundial da Água é uma organização internacional que reúne cerca de 400 instituições relacionadas à temática de recursos hídricos em aproximadamente 70 países. O Conselho é composto de representantes de governos, da academia, sociedade civil, de empresas e organizações não governamentais, formando um significativo espectro de instituições relacionadas com o tema água. Cabe ao Conselho a organização, a cada três anos, do Fórum Mundial da Água.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio PCJ possui dentro do seu Plano de Atuação diversas ações voltadas à cooperação institucional, com foco no estabelecimento de parcerias e ações que promovam a sensibilização quanto à importância do gerenciamento, conservação e proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Considerando que o Consórcio PCJ é membro do Conselho Mundial da Água, e como tal, está participando ativamente da organização do 8º Fórum Mundial da Água.

Considerando que o Fórum Mundial da Água é o maior evento sobre o tema no mundo, e será realizado pela primeira vez no hemisfério sul, no Brasil.

Considerando que o Conselho Diretor aprovou a aquisição de um estande para a participação do Consórcio PCJ na Feira Técnica do evento, visto a oportunidade de troca de experiências e apresentação de boas práticas aos cerca de 40 mil participantes de mais de 100 países.

Considerando que será necessário contratar diversos serviços para viabilizar o estande, desde o projeto de engenharia, a confecção e/ou locação dos móveis, os equipamentos audiovisuais e demais estruturas necessárias para viabilizar o espaço, assim como a contratação de recepcionistas e jornalistas para assessoria técnica durante o evento.

Tendo em vista as justificativas acima, se faz necessária a contratação de empresa prestadora de serviço de cobertura jornalística, com a contratação de todos os recursos humanos e materiais necessários à implantação do estande do Consórcio PCJ no 8º Fórum Mundial da Água.

3. OBJETIVO E ATIVIDADES:

A contratada deverá providenciar profissionais habilitados para a realização dos seguintes serviços em apoio à Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ:

a) Elaboração e gravação de cinco vídeos-resumo do Registro do Evento (um por dia), com recorte dos melhores momentos. Os vídeos deverão ter Abertura e Encerramento animados em After Effects, com edição, trilha e letterings.

b) Elaboração de vinte vídeos-lives (quatro por dia), com transmissões através do Facebook. O jornalista deverá evidenciar as principais atividades do evento e efetuar algumas entrevistas. A transmissão ocorrerá em alguns momentos estratégicos do evento, que será acordado entre as partes.

c) O Jornalista e o pessoal de apoio (no mínimo dois profissionais) deverão contar com os seguintes equipamentos para a produção dos vídeos: duas câmeras com DTV, notebooks, iluminação, microfones e monitores de referência.

A contratada deverá observar as exigências e procedimentos legais contidos no *Manual do Expositor* quanto aos documentos de terceiros e dos próprios empregados que devem estar disponíveis para serem apresentados aos fiscais do Ministério do Trabalho; assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários que utilizar para a prestação dos serviços; e proporcionar aos profissionais a infraestrutura, os equipamentos, os veículos para locomoção e a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o Consórcio PCJ isento dessas responsabilidades.

4. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente mediante apresentação da nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos e entrega de relatório final após a finalização do 8º Fórum Mundial da Água.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços contratados serão custeados exclusivamente pelos valores repassados ao Consórcio PCJ pelas empresas consorciadas, por meio dos contratos de patrocínio firmados entre as partes, provenientes da conta corrente nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

Americana, 29 de janeiro de 2018.

SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão nº 03/2018** para contratação de empresa para a prestação de serviços de cobertura jornalística no estande do Consórcio PCJ no 8º Fórum Mundial da Água, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência).

<i>Item</i>	Serviços	Preço Total
01	Prestação de serviços de cobertura jornalística à Gerência de Comunicação e Sensibilização, no estande do Consórcio PCJ, durante o 8º Fórum Mundial da Água, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência).	

Preço por extenso:

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e também todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Pregão;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos deste Edital;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2018.

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão nº 03/2018

EMPRESA “XYZ”, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sua sede ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e nº do R.G. do Declarante

ANEXO V
NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

DECLARAÇÃO

Pregão 03/2018

EMPRESA xxxxxxxx, , inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018

Contrato de prestação de serviços para a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura jornalística à Gerência de Comunicação e Sensibilização, no estande do Consórcio PCJ, durante o 8º Fórum Mundial da Água, conforme Anexo I do certame (Termo de Referência), que celebram entre si, o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 139.476.968-76 e RG nº 24.526.529-6, endereço Av. João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresadevidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual sob nº com sede em, Estado de, na Rua, nº, neste ato representada por seu Diretor, Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa a prestação de serviços de cobertura jornalística à Gerência de Comunicação e Sensibilização, no estande do Consórcio PCJ, durante o 8º Fórum Mundial da Água, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta corrente nº 71.002-4 (Banco do Brasil), nos termos expostos no Termo de Referência – Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste contrato, cujas despesas serão atendidas com os recursos provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 - A CONTRATADA compete:

- a) Cumprir as obrigações contidas no termo de referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.
- b). Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- c). A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- d). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- e). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;
- f). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- g). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula quarta;
- h). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- i). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;
- j). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

3.2 – Ao CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e). Emitir solicitação de serviços específicos a **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto serão custeados com os montantes provenientes dos contratos de patrocínio firmados entre o Consórcio PCJ e as empresas consorciadas, provenientes da conta corrente nº 71.002-4 (Banco do Brasil).

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 5.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;
- 5.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;
- 5.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;
- 5.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

5.1.7. Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000;

5.1.8. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....).

6.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como sua garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal e respectiva aprovação dos serviços realizados pelo Coordenador e Gestor do Contrato, a ser designado pelo Consórcio PCJ e, depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

7.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

7.3. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Consórcio PCJ, constituirá membro de sua equipe como Gestor do Contrato, para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado terá vigência total pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, levando-se em consideração as datas a serem observadas no Manual do Expositor e, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, com a conclusão integral após o encerramento do evento, designado para ocorrer entre os dias 17 a 23 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se o **CONTRATADO**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e descredenciada no cadastro do Consórcio PCJ, pelo prazo de 05 (anos), sem prejuízo das demais sanções na legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.1.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.2.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2.c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.2.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Consórcio PCJ, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É possível a subcontratação parcial do objeto contratado.

12.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos impressos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Pregão nº 03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

De acordo com os termos do contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi

Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal